



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Ato Normativo nº 079 , de 25 de março de 2014.

Dispõe sobre a permanência de servidores no exercício das respectivas funções, no caso de afastamento definitivo de Ministro.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º No caso de afastamento definitivo de Ministro, os servidores permanecerão no exercício das respectivas funções, para o encerramento dos trabalhos do Gabinete, não podendo esse exercício prolongar-se por mais de sessenta dias, salvo se já tiverem sido confirmados pela autoridade sucessora, ou a critério da Presidência.

§ 1º Na hipótese da parte final do *caput*, os servidores ficarão em local compatível com as atribuições de suas funções, mediante designação do Diretor-Geral da Secretaria, e o prazo poderá estender-se até a nomeação de novo Ministro.

§ 2º Ocorrendo vacância dos cargos em comissão ou das funções comissionadas vinculados ao respectivo Gabinete, estes poderão ser exercidos por outros servidores, a critério da Presidência.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Ato Normativo nº 38, de 20 de novembro de 2009, e o Ato Normativo nº 253, de 05 de julho de 2007.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Raymundo'.

Gen Ex **RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO**